



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.189, DE 2025

(Do Sr. Pedro Uczai)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de mensagem informativa sobre Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas faturas de consumo de energia elétrica e dá outras providências.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
EDUCAÇÃO;
MINAS E ENERGIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de mensagem informativa sobre Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas faturas de consumo de energia elétrica e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica obrigatória a inclusão de mensagem informativa nas faturas de energia elétrica, impressas e digitais, incentivando a matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas redes públicas municipal, estadual, distrital e Federal de ensino, disponíveis no respectivo município.

Art. 2º - A mensagem informativa de que trata o art. 1º deverá:

- I – ser com letra legível, de fácil leitura e compreensão, destacada em local visível na fatura de energia elétrica;
- II – conter informações básicas sobre a modalidade da Educação de Jovens e Adultos, incluindo formas de matrícula e locais de atendimento;
- III – ser atualizada periodicamente para refletir as ofertas educacionais nas redes públicas de ensino, disponíveis em cada município.

Art. 3º - As concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição de energia elétrica deverão estabelecer parcerias com os órgãos municipais, estaduais, distrital e federal de educação para garantir a disponibilização das informações corretas e atualizadas.

Art. 4º - A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) regulamentará o disposto nesta Lei e fiscalizará seu cumprimento, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca ampliar o acesso à educação por meio da divulgação da Modalidade da Educação Básica - Educação de Jovens





e Adultos (EJA) nas faturas de energia elétrica, um canal de comunicação de grande alcance e confiabilidade.

O Brasil ainda enfrenta índices elevados de analfabetismo e evasão escolar entre jovens e adultos, e a falta de informação sobre oportunidades educacionais é um dos fatores que dificultam a retomada dos estudos. No Brasil ainda temos mais de dez milhões de pessoas acima de 15 anos de idade que não foram alfabetizadas e, em torno de setenta milhões de pessoas jovens, adultas e idosas, que não concluíram a Educação Básica.

Paralelamente, temos uma oferta de Educação de Jovens e Adultos que não atinge 5% desta demanda e vimos presenciando ano a ano a redução nas matrículas. Um dos motivos da não procura pelo direito à educação deve-se à desinformação sobre a oferta de EJA nas redes de ensino.

A obrigatoriedade de mensagens informativas nas contas de energia permitirá que milhões de cidadãos sejam incentivados a buscar a escolarização.

Essa iniciativa se baseia no princípio da função social das empresas de serviços públicos e na transparência na comunicação com os consumidores.

Ao garantir que informações sobre a EJA cheguem diretamente aos brasileiros, este projeto contribui para a redução da desigualdade educacional, o fortalecimento da cidadania e o desenvolvimento social e econômico do país.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta matéria.

Sala das Comissões, em março de 2025.

Dep Pedro Uczai (PT/SC)

